

Código Cooperativo 2015

Estatutos

No sentido de esclarecer, em matéria de estatutos, eventuais dúvidas resultantes da entrada em vigor do novo Código Cooperativo, informa-se do seguinte:

1. O Código Cooperativo, recentemente publicado – *DL nº 119/2015 de 31.08* - entra em vigor no próximo dia 30 de setembro, revogando o Código vigente, bem como toda a legislação em contrário (*artº 122.2*).
2. O diploma em questão não estipula qualquer prazo, ou obrigatoriedade, para adaptação de eventuais desconformidades legais estatutárias, tendo em conta que as mesmas se consideram automaticamente substituídas pelas correspondentes disposições aplicáveis do Código Cooperativo.
3. Tal não invalida da necessidade de serem feitas as correções que se mostrem necessárias, e que deverão ser pontualmente verificadas, atendendo, designadamente, à existência de novas opções legais, que são trazidas pelo novo Código, muitas das quais são meramente opcionais (*artº 119.1*).
4. Acresce, finalmente, que não é exigível a red denominação dos atuais órgãos sociais, em sequência da vigência do novo Código (*artº 119.2*).